



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL nº 01/2022 - DEA/CT/UFPB

**CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA REMOÇÃO DE DOCENTE DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Trata o presente edital de chamada pública interna para remoção de docente do magistério superior de qualquer departamento da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) para o Departamento de Engenharia de Alimentos (DEA) do Centro de Tecnologia (CT) da UFPB, com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga de docente na área de especialização em Tecnologia de Alimentos do DEA.

1.2 - A vaga é para docente efetivo do magistério superior, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa e extensão institucional.

1.3 - O docente removido para o DEA atuará prioritariamente na área de tecnologia de alimentos de origem vegetal.

1.4 - As justificativas para o preenchimento da vaga foram submetidas pela área de Tecnologia de Alimentos ao DEA/CT/UFPB por meio do Processo Eletrônico 23074.103551/2021-21, o qual foi aprovado pelo colegiado departamental em 26/10/2021.

1.5 - O processo seletivo será realizado obedecendo aos parâmetros dispostos na alínea “c” do art. 36 da Lei n.º 8.112/1990 e nos Pareceres da Procuradoria Federal junto à UFPB 00091/2019/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU e 00373/2021/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU.

1.6 - O processo seletivo será regido por este edital e executado por uma comissão composta pelos seguintes docentes da área de Tecnologia de Alimentos do DEA (Portaria n.º 50/2021 – DEA/CT/UFPB): Prof. Dr. Ian Carneiro da Cunha Nóbrega (matrícula

SIAPE 6338402), como presidente; Prof.^a Dr.^a Stela de Lourdes Ribeiro de Mendonça (matrícula SIAPE 1030036) e Prof.^a Dr.^a Taliana Kênia Alves Bezerra (matrícula SIAPE 1354564), como membros titulares; Prof. Dr. Ricardo Targino Moreira (matrícula SIAPE 336311) e Prof.^a Dr.^a Yuri Montenegro Ishihara (matrícula SIAPE 1288820), como membros suplentes.

1.7 - O prazo de validade desta Chamada Pública será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado em página eletrônica do DEA (<https://security.ufpb.br/ct/dea>) ou do CT (<http://ct.ufpb.br>) ou da UFPB (<https://www.ufpb.br/>).

2 - DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

2.1 - Poderá participar da presente Chamada Pública o docente pertencente ao Quadro de Pessoal da UFPB, desde que possua:

2.1.1 - Graduação em Engenharia de Alimentos;

2.1.2 - Mestrado em Tecnologia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Ciência de Alimentos ou Engenharia de Alimentos;

2.1.3 - Doutorado em Tecnologia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Ciência de Alimentos ou Engenharia de Alimentos.

2.2 - A lotação do docente removido deverá obedecer aos critérios de correspondência com as atribuições do cargo ocupado pelo docente.

2.3 - Não poderá participar deste processo seletivo de remoção o docente que se enquadre nas seguintes hipóteses:

I – pertencer à carreira de EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico);

II – for docente substituto;

III – estiver em exercício provisório na UFPB;

IV – tiver sido removido ou redistribuído nos últimos 03 (três) anos;

V – estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou a sindicância;

VI – tiver recebido penalidade de advertência no último ano, ou de suspensão nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido de remoção.

3 - DAS INSCRIÇÕES E DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA COMISSÃO

3.1 - As inscrições ocorrerão no período de 16 a 23 de fevereiro de 2022, conforme calendário de atividades apresentado no item 3.5.

3.2 - Os candidatos deverão solicitar as suas inscrições por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico chamada.interna.dea.2022@gmail.com, anexando o formulário de inscrição (ANEXO I) preenchido e os comprovantes, em pdf único, referentes aos itens 4.2 (ANEXO II), 4.4 (ANEXO IV), 4.5 (ANEXO V) e 4.6 (ANEXO VI) deste Edital.

3.3 - As solicitações de inscrições recebidas serão confirmadas por envio de e-mail ao candidato.

3.4 - A comissão verificará a aceitabilidade das inscrições após o encerramento destas, conforme calendário de atividades apresentado no item 3.5.

3.4.1 - A aceitabilidade da inscrição levará em conta, exclusivamente, o atendimento às exigências de formação docente constantes no item 2.1 deste Edital, conforme documentação apresentada pelo candidato, e o cumprimento do prazo de inscrição.

3.4.2 - Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, a justificativa será encaminhada por e-mail ao candidato até o dia 1º de março de 2022.

3.5 – Os trabalhos da comissão obedecerão ao seguinte calendário de atividades principais:

Atividade	Período ou data	Local
Publicação do Edital 01/2022 DEA/CT/UFPB	03 de fevereiro de 2022	Portal do DEA (https://security.ufpb.br/ct/dea) e/ou do CT (http://ct.ufpb.br) e/ou da UFPB (https://www.ufpb.br)
Período de inscrição	16 a 23 de fevereiro de 2022	Inscrições via E-mail chamada.interna.dea.2022@gmail.com - ver item 3.2 do Edital
Verificação da aceitabilidade das inscrições	24 a 25 de fevereiro de 2022	Reunião da comissão via remota ou presencial no DEA/CT - ver item 3.4 do Edital
Avaliação dos candidatos inscritos	02 a 14 de março de 2022	Reunião da comissão via remota ou presencial no DEA/CT - ver itens 4 e 5 do Edital
Divulgação do resultado preliminar	Entre 15 e 31 de março de 2022	Portal do DEA (https://security.ufpb.br/ct/dea) e/ou do CT (http://ct.ufpb.br) e/ou da UFPB (https://www.ufpb.br) – ver item 5 do Edital.
Divulgação do resultado final	Após análise de interposição de recursos ao resultado preliminar – ver itens 5.6 e 5.7	Portal do DEA (https://security.ufpb.br/ct/dea) e/ou do CT (http://ct.ufpb.br) e/ou da UFPB (https://www.ufpb.br) – ver item 5 do Edital.

4 - DOS CRITÉRIOS AVALIADOS

4.1 - Os candidatos serão avaliados pela comissão considerando os seguintes critérios: títulos, publicações e atividades de ensino, de extensão e administrativa, ressaltando-se que as atividades consideradas limitar-se-ão àquelas desenvolvidas exclusivamente na UFPB.

4.2 - O exame de títulos (graduação, mestrado e doutorado) será realizado mediante análise dos comprovantes enviados, porém apenas as áreas de titulação do mestrado e do doutorado, as quais devem constar claramente no diploma ou em certidão da instituição emissora, serão pontuadas conforme ANEXO II.

4.3 - O exame das publicações será realizado a partir das informações contidas no endereço do Currículo Lattes do CNPq indicado pelo candidato no formulário de inscrição que integra este Edital (ANEXO I).

4.3.1 - A disponibilização das informações do candidato no Currículo Lattes necessariamente implica em concordância com o Termo de Adesão e de Condições de Uso do CNPq (https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_publicar.mostrar_termo_comp).

4.3.2 - Apenas os artigos completos publicados em periódicos científicos serão considerados.

4.3.3 - Os artigos publicados deverão ser nas áreas de tecnologia de alimentos, ciência de alimentos, engenharia de alimentos ou em áreas correlatas.

4.3.4 - Os artigos avaliados serão aqueles publicados entre os anos de 2011 e 2021.

4.3.5 - Artigos no prelo ou enviados para publicação não serão avaliados.

4.3.6 - Para cada artigo será obtido um valor resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Artigo} = \left[\text{Fator de Impacto JCR} + \left(\frac{\text{N}^{\circ} \text{ de Citações}}{\text{N}^{\circ} \text{ de Anos de Publicação}} \right) \right] \times \text{Tipo de Autoria}$$

4.3.7 - Caso o artigo não disponha do Fator de Impacto JCR, o qual é gerado automaticamente pelo Currículo Lattes, o valor considerado do fator será zero.

4.3.8 - O número de citações a ser utilizado para cada artigo, que é gerado automaticamente no Currículo Lattes a partir de várias bases de dados, será o da base que apresentar maior valor.

4.3.9 - O número de anos de publicação considerado para cada artigo será sempre um valor inteiro e calculado da seguinte forma: subtrai-se 2022 do ano de publicação.

4.3.10 - O valor a ser usado quanto ao tipo de autoria será o seguinte: para autor principal (primeiro autor), 2 (dois) pontos; para demais autorias, 1 (um) ponto.

4.3.11 - Para cada candidato, será aplicada uma tabela de pontuação de artigos completos em periódicos, conforme ANEXO III.

4.4 - O exame das atividades de ensino será realizado considerando apenas a experiência docente em uma ou mais das seguintes disciplinas, com respectivos códigos, na UFPB:

- I - Tecnologia dos Cereais, Raízes, Tubérculos e Panificação, código 1702196;
- II - Tecnologia de Massas e Panificação, código 1901033;
- III - Tecnologia de Cereais e Panificação, código 4103102;
- IV - Processamento de Alimentos de Origem Vegetal, código 1702181;
- V - Tecnologia de Vegetais, código GDGAS0090;
- VI - Tecnologia de Frutas e Hortaliças, código 4103101;
- VII - Tecnologia de Frutas e Hortaliças, código 1901037;
- VIII - Tecnologia de Frutas e Hortaliças, código GDSE0102;
- IX - Tecnologia de Óleos e Gorduras, código 1901032;
- X - Controle de Qualidade de Alimentos, código 1702180;
- XI - Controle de Qualidade de Alimentos, código GDPEQ0116;
- XII - Análise e Controle de Qualidade de Alimentos, código 4103078;
- XIII - Análise e Controle de Qualidade de Produtos Agroindustriais, código 4103168;
- XIV - Análise e Controle de Qualidade de Produtos Agroindustriais, código GDGTA0102;
- XV - Panificação, código GDGAS0047;
- XVI - Processamento de Alimentos de Origem Animal e Vegetal, código GDGTA0101;
- XVII - Tecnologia de Gelados Comestíveis, código GDPOA0044;
- XVIII - Princípios de Conservação de Alimentos, código 1702174;
- XIX - Princípios de Conservação dos Alimentos, código 1901009;
- XX - Conservação de Produtos Agroindustriais, código 4103077
- XXI - Métodos e Técnicas de Conservação de Alimentos, código 1904006;
- XXII - Tecnologia de Alimentos, código 1612175;
- XXIII - Tecnologia de Alimentos, código 1608218.

4.4.1 - Os períodos acadêmicos analisados das disciplinas ministradas serão: 2017.1, 2017.2, 2018.1, 2018.2, 2019.1, 2019.2, 2020.1, 2020.2 e 2021.1.

4.4.2 - A comprovação da atividade de ensino deverá ser realizada por meio do envio, no ato de inscrição, de arquivo em pdf com listagem das disciplinas ministradas, com respectivos códigos, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades

Acadêmicas (SIGAA), portal docente, abas “ambientes virtuais”, “turmas virtuais” e “listar turmas virtuais”.

4.4.3 - As disciplinas ministradas de I a XXIII serão pontuadas da seguinte forma: de I a IX com 2,0 (dois) pontos a cada vez que for ministrada; de X a XXIII com 1,0 (um) ponto a cada vez que for ministrada.

4.4.4 – Para cada candidato, será aplicada uma tabela de pontuação de atividades de ensino, conforme ANEXO IV.

4.4.5 – Candidatos que não tenham ministrado nenhuma das disciplinas listadas não serão pontuados no exame das atividades de ensino.

4.5 – O exame das atividades de extensão será realizado considerando apenas as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos na UFPB, a contar da data de publicação deste edital, seguindo a pontuação mostrada no ANEXO V.

4.6 – O exame das atividades administrativas será realizado considerando apenas as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos na UFPB, a contar da data de publicação deste edital, seguindo a pontuação mostrada no ANEXO VI.

4.7 – As informações prestadas pelo candidato no processo de remoção são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.

5 – DAS NOTAS E DOS RESULTADOS DA COMISSÃO

5.1 – A análise do processo seletivo de remoção será realizada pela comissão, considerando, para isso, os critérios descritos no item 4.

5.2 – A nota dos candidatos nos 5 (cinco) exames (títulos, publicações, ensino, extensão e administração) será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos em cada exame;

II – Atribui-se os seguintes valores ao número de pontos obtidos pelo candidato com maior pontuação: ensino - 4,0; títulos - 3,0; administração - 1,0; publicações - 1,0; extensão - 1,0.

III – Estabelece-se proporcionalmente a pontuação dos demais candidatos em cada exame.

IV – A nota final dos candidatos será obtida pela soma dos valores obtidos em cada exame.

V – As notas serão apresentadas com aproximação até a primeira casa decimal.

5.3 – Em caso de empate de notas finais, serão adotados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior idade;

II. Maior tempo de serviço na UFPB;

III. Maior pontuação no exame das atividades de ensino;

II. Maior pontuação no exame de títulos;

5.4 – Os candidatos inscritos no processo seletivo serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas, já considerados, caso se apliquem, os critérios de desempate.

5.5 – Os resultados do processo seletivo serão divulgados, por nome do candidato e departamento/centro de origem, de duas formas: resultado preliminar e resultado final (ver cronograma - item 3.5).

5.6 – Da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo caberá interposição de recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser direcionados à Comissão do Processo Seletivo e encaminhados ao endereço eletrônico chamada.interna.dea.2022@gmail.com. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

5.7 – Analisada a interposição de recursos, ou decorrido o prazo mencionado no item 5.6 sem que haja recursos interpostos, o resultado final dos candidatos classificados será divulgado conforme item 3.5.

5.8 – Para que o resultado final encontrado pela comissão seja validado, ele precisa ser apreciado pelo Colegiado Departamental (DEA) e homologado pelo Conselho de Centro (CT).

6 – DA APRECIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 – Concluídos e divulgados os trabalhos da comissão, esta encaminhará, via processo SIPAC, os resultados do processo seletivo interno, acompanhado da documentação pertinente, ao Colegiado Departamental (DEA) para fins de apreciação.

6.2 – Após apreciação do Colegiado Departamental, a Chefia Departamental encaminhará o parecer, para fins de homologação, ao Conselho de Centro (CT).

6.3 – Quando da homologação pelo Conselho de Centro, esta será divulgada pela Chefia Departamental e/ou Diretoria de Centro em página eletrônica do DEA (<https://security.ufpb.br/ct/dea>) ou do CT (<http://ct.ufpb.br>) ou da UFPB (<https://www.ufpb.br>).

6.4 – Homologados os resultados pelo Conselho de Centro, a Chefia Departamental enviará o processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), acompanhado do código de vaga e da documentação pertinente, para autorização do provimento da vaga por remoção.

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à comissão no endereço eletrônico chamada.interna.dea.2022@gmail.com, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

8.2 – Havendo desistência ou impedimento da remoção do candidato melhor classificado, ficará habilitado o candidato de classificação imediatamente inferior.

8.3 – A efetivação da remoção do docente dar-se-á somente quando publicado o correspondente ato administrativo.

8.4 – A comissão, o Colegiado Departamental ou o Conselho de Centro poderão exigir do candidato, via e-mail, a qualquer tempo do processo seletivo, em caso de dúvida, documentos e/ou esclarecimentos que comprovem o preenchimento dos requisitos para participar do processo seletivo, a veracidade de comprovantes anexados na inscrição ou a veracidade de informações disponíveis no Currículo Lattes.

8.5 – Casos omissos no presente Edital serão resolvidos a critério da comissão.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL nº 01/2022 – DEA/CT/UFPB

CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA REMOÇÃO DE DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

NOME DO (A) CANDIDATO, matrícula SIAPE nº XXX, CPF nº XXX, endereço eletrônico XXX@XXX, endereço do Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/XXX>, telefone XXX, professor XXX (assistente, adjunto, associado ou titular) do quadro ativo permanente da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), lotado no Departamento XXX, do Centro de XXX, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria para solicitar inscrição na chamada pública interna com vistas à remoção de docente do magistério superior da UFPB para o DEA/CT/UFPB, conforme o Edital DEA/CT/UFPB 01/2022. Declaro que atendo aos pré-requisitos estabelecidos e aceito plenamente os termos apresentados no Edital, estando ciente que, em caso de prestação de informações falsas, poderei ter a minha inscrição cancelada, sendo declarado nulo todo o ato dela decorrente, em qualquer fase do processo de remoção ou após sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis apuradas mediante Processo Administrativo específico.

Em dia/mês/ano,

Assinatura do Servidor

(o presente documento deve ser assinado e convertido em pdf)

ANEXO II

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS MEDIANTE COMPROVAÇÃO

CANDIDATO:

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Mestrado em Tecnologia de Alimentos	3,0	
Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	2,0	
Mestrado em Ciência de Alimentos ou Engenharia de Alimentos	1,0	
Doutorado em Tecnologia de Alimentos	6,0	
Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	4,0	
Doutorado em Ciência de Alimentos ou Engenharia de Alimentos	2,0	

ANEXO III

TABELA A SER UTILIZADA NA PONTUAÇÃO DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS MEDIANTE INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO:

DATA DE CONSULTA AO CURRÍCULO LATTES:

DADOS DO ARTIGO PUBLICADO, PERÍODO 2011- 2021	FATOR DE IMPACTO JCR DO PERIÓDICO	Nº DE CITAÇÕES (BASE COM MAIOR Nº)	ANOS DE PUBLI- CAÇÃO	AUTORIA (1 OU 2)	PONTOS DO ARTIGO*

*A pontuação em cada artigo será obtida mediante fórmula apresentada no item 4.3.6 do Edital.

ANEXO IV

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DESENVOLVIDAS ENTRE OS PERÍODOS 2017.2 E 2021.1 NA UFPB MEDIANTE COMPROVAÇÃO

CANDIDATO:

DISCIPLINA, PERÍODO 2017.2 - 2021.1	CÓDIGO DA DISCIPLINA	PONTOS POR VEZ MINISTRADA	QUANTIDADE DE VEZES MINISTRADA	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Tecnologia dos Cereais, Raízes, Tubérculos e Panificação	1702196	2,0		
Tecnologia de Massas e Panificação	1901033	2,0		
Tecnologia de Cereais e Panificação	4103102	2,0		
Processamento de Alimentos de Origem Vegetal	1702181	2,0		
Tecnologia de Vegetais	GDGAS0090	2,0		
Tecnologia de Frutas e Hortaliças	4103101	2,0		
Tecnologia de Frutas e Hortaliças	1901037	2,0		
Tecnologia de Frutas e Hortaliças	GDSER0102	2,0		
Tecnologia de Óleos e Gorduras	1901032	2,0		
Controle de Qualidade de Alimentos	1702180	1,0		
Controle de Qualidade de Alimentos	GDPEQ0116	1,0		
Análise e Controle de Qualidade de Alimentos	4103078	1,0		
Análise e Controle de Qualidade de Produtos Agroindustriais	4103168	1,0		
Análise e Controle de Qualidade de Produtos Agroindustriais	GDGTA0102	1,0		
Panificação	GDGAS0047	1,0		
Processamento de Alimentos de Origem Animal e Vegetal	GDGTA0101	1,0		
Tecnologia de Gelados Comestíveis	GDPOA0044	1,0		
Princípios de Conservação de Alimentos	1702174	1,0		
Princípios de Conservação dos Alimentos	1901009	1,0		
Conservação de Produtos Agroindustriais	4103077			
Métodos e Técnicas de Conservação de Alimentos	1904006	1,0		
Tecnologia de Alimentos	1612175	1,0		
Tecnologia de Alimentos	1608218	1,0		

ANEXO V

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS NA UFPB MEDIANTE COMPROVAÇÃO.

CANDIDATO:

TIPO DE ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE
Coordenador de projetos ou de programas de extensão aprovados por órgãos de fomento.	10 por projeto	
Integrante/ colaborador de projetos ou programas de extensão aprovados por órgãos de fomento.	5 por projeto	
Coordenador de projeto de extensão aprovado na UFPB com duração mínima de 02 (dois) semestres letivos	4 por projeto	
Integrante/colaborador em projeto de extensão aprovado na UFPB com duração mínima de 02 (dois) semestres letivos	2 por projeto	
Coordenação de cursos de extensão aprovados na UFPB com no mínimo 60 horas	4 por curso	
Ministrante de cursos de extensão aprovados na UFPB com duração mínima de 15 horas na área do concurso	2 por curso	

ANEXO VI

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS NA UFPB MEDIANTE COMPROVAÇÃO.

CANDIDATO:

TIPO DE ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE
Diretor de Centro	8 por ano	
Vice-Diretor de Centro	6 por ano	
Chefe de Departamento	6 por ano	
Vice-chefe de Departamento	4 por ano	
Coordenador de curso (graduação ou pós-graduação)	6 por ano	
Vice-coordenador de curso (graduação ou pós-graduação)	4 por ano	